

EDITAL N. 001/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ – FME**, no uso de suas atribuições, torna público, em consonância com a Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 2.966 e 3.197, de 14 de maio de 2018 e 11 de março de 2021, respectivamente; e Decretos nº 3.742, 4.447, 4.751, 5.822 e 5.914, de 23 de janeiro de 2015, 03 de fevereiro de 2017, 05 de fevereiro de 2018, 14 de dezembro de 2020 e 12 de março de 2021, respectivamente, o presente Edital de Seleção Pública para Concessão e Renovação do Programa Bolsa – Atleta e Bolsa – Técnico, no exercício de 2025, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no município, limitado ao valor previsto no orçamento 2025.

1. DO OBJETIVO:

- 1.1. Com o objetivo de incentivar os atletas, paratletas, técnicos e auxiliares técnicos participantes do desporto amador, educacional e do desporto de alto rendimento, e que representam o Município de Timbó nas diversas modalidades esportivas (olímpicas, paralímpicas e não olímpicas), dar-se-á incentivo financeiro que venha a contribuir para apoio no desenvolvimento da carreira esportiva, bem como alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação, com vistas ao desenvolvimento da prática do esporte como meio de promoção social.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 2.1. O processo de seleção para a concessão do Bolsa – Atleta e do Bolsa – Técnico contará com as seguintes fases:



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



1ª. Fase – Análise Documental: Efetuada pela Comissão Técnica e Disciplinar que conferirá a documentação preenchida e anexada via sistema online da Fundação Municipal de Esportes – FME, se fazendo necessário o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital;

2ª. Fase – Entrevista e Análise de Mérito: Efetuada pela FME, analisará a adequação do Plano de Trabalho dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes – FME, da Lei Municipal nº 2.761/2014 e Decretos nº 3.742/2015, 4.447/2017, 4.751/2018, 5.822/2020 e 5.914/2021;

3ª. Fase – Julgamento e Classificação: Efetuada pela Fundação Municipal de Esportes – FME.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Atleta:

3.1.1. Para o Bolsa-Atleta I:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a) ou possuir RNE;
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 12 anos e máxima de 18 anos completos no momento em que for concedida a bolsa;
- e) Estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino;
- f) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade, no ano de 2024;
- g) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2024 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



3.1.2. Para o Bolsa-Atleta II:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a) ou possuir RNE;
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 14 anos completos até 31 de dezembro de 2025;
- e) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade pelo município de Timbó/SC no ano de 2024;
- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2024 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.3. Para o Bolsa-Atleta III:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a) ou possuir RNE;
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 14 anos completos até 31 de dezembro de 2025;
- e) Ter participado de competição no ano de 2024, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição com abrangência mínima regional promovida pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE ou que tenha obtido classificação para a fase estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, excluídos aqueles atletas que participaram do JASC sem a necessidade de classificação prévia;



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2024 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.4. Para o Bolsa-A atleta IV:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a) ou possuir RNE;
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 14 anos completos até 31 de dezembro de 2025;
- e) Ter participado de competição no ano de 2024, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição estadual ou nacional promovida pela Federação/Confederação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE e que tenha potencial identificado pela Fundação Municipal de Esportes - FME para representação do município em evento estadual ou nacional;
- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2024 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.5. Para o Bolsa-A atleta V:

- a) Idade mínima de 18 anos completos no momento da inscrição;
- b) Ter participado de no mínimo uma das duas últimas edições de Jogos Olímpicos da modalidade em que está pleiteando a Bolsa, promovidos pelo Comitê Olímpico Internacional – COI e que tenha potencial identificado pela Fundação Municipal de Esportes - FME para representação do município em evento estadual ou nacional.
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



§1º A participação e a obtenção da premiação de que tratam os incisos I a IV, deverá ter ocorrido mediante representação preferencialmente do Município de Timbó ou através de entidades parceiras sediadas no Município, para as modalidades contempladas pela Fundação Municipal de Esportes – FME no ano de 2024.

§2º Poderão ser contemplados atletas que obtiveram premiação de que tratam os incisos I a IV representando outros municípios, desde que, atendam os pré-requisitos acima relacionados e possuam potencial esportivo identificado para atendimento das necessidades da referida modalidade.

§3º A participação e a obtenção da premiação de que tratam os incisos I a IV deverá ter ocorrido nas categorias iniciante, adulto ou principal, não sendo consideradas para fins de obtenção de bolsa as categorias master, veterano ou similar.

3.1.6. Quando se tratar de paratleta não se observará o limite máximo de idade previsto no item 3.1.1 “d”

3.2. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Técnico I, Bolsa – Técnico II, Bolsa-Técnico III ou Bolsa-Técnico IV:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade, exceto nas modalidades de capoeira e dança;
- e) Ter atuado como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, equipe ou delegação em eventos, com abrangência mínima regional, promovidos pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE;



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2024 com parecer favorável da Comissão Técnica Disciplinar.

3.2.1 – A Bolsa-Técnico IV, será conferida ao profissional que liderar uma equipe de técnicos e fizer todo o gerenciamento da modalidade esportiva no programa.

3.2.2 – É de responsabilidade do Técnico cadastrar seus atletas no sistema da FME, como também de colocar as informações dos treinos e de seus atletas, para que se tenha um registro de cada modalidade.

3.3. A participação de que trata a alínea “e” anterior deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Timbó ou através de entidades parceiras sediadas no Município, para as modalidades contempladas pela Fundação Municipal de Esportes – FME no ano anterior.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os candidatos deverão fazer sua inscrição online, no sistema da Fundação Municipal de Esportes – FME, local pré-determinado Bolsa Atleta e Técnico, a documentação de inscrição que será composta de:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** via sistema com as informações pessoais do candidato;
- b) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM CPF** (Anexar via sistema);
- c) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS** em caso de candidato menor de 18 anos (Anexar via sistema);





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- d) ANEXO II - **AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL** em caso de candidato menor de 18 anos (Anexar via sistema);
- e) **ATESTADO DE MATRÍCULA ESCOLAR**, quando menor de 18 anos (Anexar via sistema);
- f) ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO** (Anexar via sistema);
- g) ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA** (Anexar via sistema);
- h) ANEXO V - **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO QUALQUER TIPO DE PUNIÇÃO** por doping ou quaisquer punições impostas por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (Anexar via sistema);
- i) ANEXO VI - **PLANO DE TRABALHO**, indicando, no mínimo, uma competição oficial da modalidade, categoria para o período de concessão da bolsa e Declaração de Participação em Competições (Anexar via sistema);
- j) **CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF**, para os candidatos ao Bolsa Técnico, Categoria I, Categoria II, Categoria III e Categoria IV (Anexar via sistema).
- k) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** emitida pelo CREF para os candidatos ao Bolsa-Técnico I, Bolsa-Técnico II, Bolsa – Técnico III e Bolsa-Técnico IV (Anexar via sistema).

5. DOS VALORES DAS BOLSAS:

5.1. Os valores a serem concedidos à título de Bolsa-Atleta, em seus diferentes níveis, corresponderão aos seguintes numerários (valor de parcela):

- 5.1.1. Bolsa-Atleta I: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- 5.1.2. Bolsa-Atleta II: R\$300,00 (trezentos reais);
- 5.1.3. Bolsa-Atleta III: R\$500,00 (quinhentos reais);
- 5.1.4. Bolsa-Atleta IV: R\$1.000,00 (mil reais);
- 5.1.5. Bolsa-Atleta V: R\$2.000,00 (dois mil reais).

5.2. Os valores a serem concedidos à título de Bolsa-Técnico, em seus diferentes níveis, corresponderão aos seguintes numerários (valor de parcela):





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- 5.2.1. Bolsa-Técnico I: R\$600,00 (seiscentos reais). Destinada para Técnicos que atuam nas escolas municipais e cumpram carga horária mínima de 4 horas semanais;
 - 5.2.2. Bolsa-Técnico II: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Destinada a técnicos que cumpram carga horária mínima de 6 horas semanais;
 - 5.2.3. Bolsa-Técnico III: R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Destinada a técnicos que cumpram carga horária mínima de 10 horas semanais;
 - 5.2.4. Bolsa-Técnico IV: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Destinada a técnicos responsáveis por liderar equipes e gerenciar modalidades esportivas, com carga horária mínima de 14 horas semanais.
- 5.3. Os numerários constantes acima representam o valor individual da parcela, que poderão ser concedidos até no máximo de 10 (dez) parcelas no período de março a dezembro de 2025, conforme o plano de trabalho e/ou pagamento homologado pela Comissão Técnica e Disciplinar e FME.
- 5.4. As bolsas serão distribuídas pelos critérios acima definidos, de acordo com os resultados esportivos e potencial de cada atleta/técnico.
- 5.5. A quantidade de parcelas será definida pelo candidato que deverá considerar o calendário de eventos de sua modalidade esportiva.
- 5.5.1. A Comissão Técnica e Disciplinar e/ou a Diretoria da FME poderá reduzir a quantidade de parcelas requeridas/definidas pelo candidato, concedendo apenas a quantidade compatível com o calendário esportivo da modalidade e/ou disponibilidade financeira da FME.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

- 6.1. As bolsas, que irão considerar além da disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes - FME, as diferentes categorias de desempenho e modalidades





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



esportivas, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) parcelas, em calendário a ser definido pela Fundação Municipal de Esportes - FME ou conforme estipulado em plano de pagamentos apresentado pelo candidato, no período compreendido entre março e dezembro de 2025.

- 6.2. Os valores das parcelas das bolsas serão, via de regra, depositados em conta bancária (do beneficiário) indicada pelo candidato, e ocorrerão conforme calendário definido pela Fundação Municipal de Esportes - FME, ou conforme plano de pagamentos apresentado pelo candidato.
 - 6.2.2. Os beneficiários menores que não possuem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta poupança para depósito do auxílio.
- 6.3. O beneficiário firmará com a Fundação Municipal de Esportes – FME o respectivo Termo de Adesão (preenchido presencialmente na Fundação Municipal de Esportes – FME).
- 6.4. O *aceite* ou *recebimento* no sistema, não é configurado como deferido o pedido do Bolsa Atleta e Técnico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

7.1. **Os atletas e técnicos beneficiados deverão, como contrapartida ao benefício concedido, prestar serviços ao Município de Timbó, diretamente relacionados à promoção do esporte e ao desenvolvimento social, conforme descrito abaixo:**

- 7.1.1. Representar o município de Timbó, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes – FME ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes – FME.





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- 7.1.2. Participar** de treinamentos, **das atividades** e **eventos em prol do desenvolvimento do esporte**, de interesse de sua modalidade e do esporte do município, bem como em campanhas educativas e/ou institucionais promovidas pelo Município **ou sempre que convocado pela Fundação Municipal de Esportes – FME.**
- 7.1.3. Apoiar em campanhas institucionais ou educativas promovidas pela FME, como representante do município.
- 7.1.4. Divulgar ações e eventos da FME em suas redes sociais, caso seja usuário ativo dessas plataformas, respeitando as diretrizes fornecidas pela Fundação.
- 7.1.5. Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para fins de alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.
- 7.1.6. Cumprir a carga horária mínima estipulada para a sua respectiva bolsa.
- 7.1.7. O beneficiário do Programa Bolsa-Atleta deverá **manter vínculo ativo e contínuo com o Município de Timbó durante todo o período de concessão do benefício, devendo participar de competições, treinamentos e atividades de interesse da Fundação Municipal de Esportes – FME.**
- 7.1.8. Será realizada fiscalização periódica para verificar a manutenção do vínculo do atleta e técnico com o Município de Timbó. Caso seja constatada infração, o benefício será imediatamente cancelado e o atleta ou técnico será desclassificado de futuros recebimentos de bolsas do ano corrente.





**Prefeitura
de Timbó**

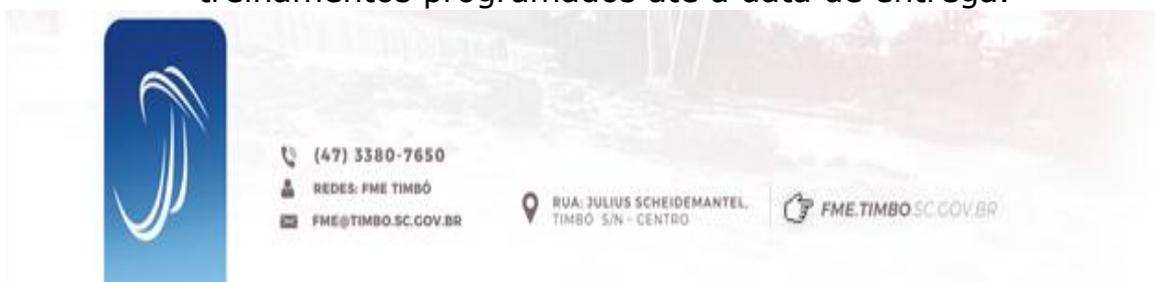
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- 7.1.9. Apresentar à Fundação Municipal de Esportes – FME e Comissão Técnica e Disciplinar relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- 7.1.10. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- 7.2. **O não cumprimento das obrigações acima mencionadas ou das previstas na Lei n. 2761/2014 e alterações poderão implicar na suspensão a qualquer momento do pagamento de parcelas da bolsa e a devolução dos valores recebidos.**
- 7.3. A suspensão do pagamento poderá ocorrer a qualquer momento e concomitantemente com a instauração de processo disciplinar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. Os beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico deverão apresentar a prestação de contas parcial e final à Comissão Técnica e Disciplinar que emitirá parecer quanto a respectiva aprovação.
- 8.2. A prestação de contas parcial deverá ser entregue até o dia 15 de julho de 2025 e deverá conter:
- 8.2.1. Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período.
- 8.2.2. Comprovantes das despesas realizadas com os valores recebidos, conforme o plano de trabalho aprovado.
- 8.2.3. Declaração de participação ativa nas competições e treinamentos programados até a data de entrega.





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



8.2.4. A não entrega da prestação de contas parcial no prazo estipulado poderá resultar na suspensão do benefício até a regularização da situação, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital.

8.3. A prestação de contas final deverá conter:

8.3.1. Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho.

8.3.2. Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes – FME, atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original.

8.3.3. Declaração do estabelecimento de ensino fundamental ou médio atestando a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do beneficiário, se menor de 18 (dezoito) anos.

9. DA AVALIAÇÃO:

9.1. A avaliação, concessão, suspensão de pagamento e exclusão da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes – FME, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal n. 2761/2014 e alterações e Decretos nº 3.742/2015, 4.447/2017, 4.751/2018, 5.822/2020 e 5.914/2021, tudo operacionalizado pela Comissão Técnica e Disciplinar nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como pelo corpo diretivo da FME.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



10.1. A listagem prévia contendo os nomes dos beneficiários do Bolsa-Atleta e do Bolsa-Técnico e os respectivos valores a serem repassados, será divulgada em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do Município no dia 13/02/2025.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O prazo para recurso quanto aos termos da listagem prévia será publicado dentro de 03 (três) dias corridos contados de sua publicação.

11.2. Os recursos deverão ser enviados via online no sistema da Fundação Municipal de Esportes – FME (no campo de anexo do Programa Bolsa Atleta e Técnico), direcionado à Comissão Técnica e Disciplinar do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, que terá o prazo de 01 (um) dia corrido para deliberação.

11.3. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão Técnica e Disciplinar encaminhará listagem final de classificação dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e providenciará a publicação em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações do município, no dia 18/02/2025.

12. DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
31/01/2025	Publicação do Edital
31/01/2025 a 07/02/2025	Abertura do prazo de Inscrição dos solicitantes para o Programa Bolsa Atleta e Técnico. Inscrição será realizada via online pelo sistema da Fundação Municipal de Esportes – FME. (https://timbo.digital.esp.br/bolsas)
10/02/2025 a 12/02/2025	Reunião da Comissão Técnica e Disciplinar para avaliação das solicitações



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



	e deliberação da listagem prévia. O aceite não irá configurar como deferido.
13/02/2025	Publicação da listagem prévia dos beneficiados, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
13/02/2025 a 16/02/2025	Prazo para a interposição de recurso feito via sistema da Fundação Municipal de Esportes – FME. (No Campo anexos do programa Bolsa Atleta e Técnico).
17/02/2025	Reunião da Comissão Técnica Disciplinar para análise e julgamento dos recursos
18/02/2025	Publicação da Listagem Final dos beneficiados em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
19/02/2025 a 21/02/2025	Assinatura dos Termos de Adesão na Fundação Municipal de Esportes, programa Bolsa Atleta e Técnico.

13. DO PROCESSO DISCIPLINAR:

13.1. A concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

13.2. O beneficiário que, além de descumprir com as obrigações constantes do item 7.1 deste edital, ou aquelas definidas nos demais atos normativos que regem o programa, não comparecer aos treinos de sua modalidade, não seguir o cronograma de treinos ou que, neste sentido, deixar de comprovar sua frequência, ou ainda, deixar de atender as convocações da FME ou do município para apoio e execução de atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde, ou aplicar indevidamente os recursos recebidos para fins diversos do programa, poderá sofrer as seguinte sanções:

I - Advertência;



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- II - Suspensão do pagamento da bolsa e do Programa;
- III – Exclusão/desligamento do Programa;
- IV - Restituição dos valores recebidos.

- 13.2.1. Caberá a Comissão Técnica e Disciplinar avaliar a infração praticada e aplicar a sanção correspondente, conforme a gravidade da infração.
- 13.2.2. São consideradas infrações leves passíveis de advertência, a primeira falta imotivada a treinos para os quais fora convocado;
- 13.2.3. São consideradas graves, passíveis de suspensão do pagamento do programa, a reincidência em infrações leves, bem como a falta imotivada em eventos e/ou atividades para os quais fora regularmente convocado pela FME, ou ainda, a falta de apresentação de contas e do relatório de atividades.
- 13.2.4. São consideradas gravíssimas, passíveis de exclusão do programa, a reincidência em infração grave, ou se o beneficiário sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.
- 13.2.5. Serão objeto de restituição, os valores aplicados pelo beneficiário em desacordo com as finalidades do programa, ou ainda, quando o beneficiário sofre punição por doping no curso do período de vigência do benefício.
- 13.3. A Fundação Municipal de Esportes - FME poderá, a qualquer momento, proceder à revisão/suspensão/desligamento da respectiva bolsa, valendo-se da análise da disponibilidade financeira/orçamentária, o comportamento do beneficiário da bolsa, a eventual paralização de atividades em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou outras situações pontuais que poderão ensejar a aplicação de tais medidas.
- 13.4. A Fundação Municipal de Esportes – FME poderá suspender os pagamentos das bolsas sempre que restar vislumbrada a necessidade de contenção de gastos.



(47) 3380-7650

REDES: FME TIMBÓ

FME@TIMBO.SC.GOV.BR



RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO



FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- 13.5. Perde o direito aos benefícios eventualmente concedidos o atleta, técnico ou comissão que venha a sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.
- 13.6. As sanções serão precedidas de competente Processo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Técnica e Disciplinar, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes moldes:
- 13.6.1. Ocorrida infração o beneficiário será notificado por meio online (sistema) e/ou eletrônicos, (e-mail, telefone, WhatsApp), disponibilizados pelo beneficiário em seu cadastro, sendo de inteira responsabilidade do mesmo mantê-los atualizados, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada com base em informações desatualizadas.
- 13.6.2. A notificação indicará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o beneficiário, querendo, apresente defesa com justificativa e documentos que possam afastar a caracterização da infração, sob pena de aplicação da sanção cabível.
- 13.6.3. A defesa será avaliada em primeira instância pela Comissão Técnica e Disciplinar da FME, que irá prolatar decisão e aplicar a penalidade cabível para a gravidade da infração praticada.
- 13.6.4. Da decisão prolatada pela Comissão Técnica Disciplinar da Fundação Municipal de Esportes – FME, caberá recurso uma única vez, a ser submetido ao crivo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME, que emitirá decisão final, encerrando o processo administrativo disciplinar.
- 13.7. A suspensão do pagamento da bolsa poderá ocorrer de forma concomitante à instauração do processo/notificação preliminar, podendo, conforme resultado do processo, ser retomado e, inclusive, adimplido de forma retroativa especificamente quando demonstrada a impropriedade da infração.



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



13.8. Na hipótese de sanção que culmine em restituição dos valores recebidos pelo Beneficiário Infrator à FME, inclusive quando se referir a aplicação irregular dos recursos, o valor a ser restituído deverá ser corrigido da data da concessão até a data da efetiva restituição, pelo IPCA.

13.9. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão Técnica e Disciplinar convocará atleta ou técnico, que cumpra os requisitos previstos neste Edital, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa Bolsa Atleta e Técnico, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo vedada a participação de atleta/técnico que não cumpriu no ano anterior as obrigações previstas no contrato, lei ou decreto.

14.2. A inscrição online no programa não garante ao candidato o recebimento da bolsa, que está condicionada ao cumprimento das regras do programa, estabelecidas neste edital e nas normas que o regulamentam, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da FME, que poderá, inclusive, a qualquer tempo e modo, suspender pagamentos mediante comunicação prévia, ou ainda, publicar novas convocações para novas bolsas durante o ano, sem que este ato configure qualquer direito ao candidato inscrito e não agraciado com a bolsa anteriormente.

14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico), telefones e demais dados cadastrais atualizados.



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



- 14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica e Disciplinar.
- 14.5. A Fundação Municipal de Esportes – FME, quando da convocação do beneficiário da bolsa para comparecimento em treinos, competições ou eventos de qualquer natureza, o fará através dos diversos meios disponíveis (e-mail, telefone, WhatsApp, carta), sendo de inteira e total responsabilidade do beneficiário da bolsa manter seus cadastros atualizados junto à FME, sob pena de suspensão dos pagamentos e/ou desligamento do programa.
- 14.6. O preenchimento regular da ficha de inscrição online e entrega via sistema os documentos mínimos exigidos para comprovação das condições para ingresso no programa no momento da inscrição, são de única e exclusiva responsabilidade do candidato, sendo desclassificado e/ou indeferida a inscrição daquele que não preencher corretamente ou não entregar via sistema online a documentação mínima exigida.
- 14.7. São impedidos de participar/inscrever e/ou receber Bolsa Atleta e Técnico:
- 14.7.1. O candidato que esteja cumprindo pena por Doping;
- 14.7.2. O candidato que não tenha prestado ou aprovada sua prestação de contas alusiva à Bolsa Atleta ou Técnico recebida em qualquer dos anos anteriores;
- 14.7.3. Tiver sido suspenso do programa Bolsa Atleta ou Técnico no ano anterior;
- 14.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Formulário de Inscrição via sistema, Autorização do Responsável, Declaração de Vinculação à entidade desportiva, Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente; Plano de Trabalho, Termo de Adesão e





**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



documentos solicitados (todos adicionados online via sistema da Fundação Municipal de Esportes – FME).

Timbó, SC, 31 de janeiro de 2025.

MARCELO MAAS
Diretor Presidente

